



CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 4257/2020

Sumário: Regista a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Navais — Manobra da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar.

Instruído e apreciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, o pedido de registo da criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Navais — Manobra, a ministrar pela Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea g) do n.º 2 do Despacho n.º 7240/2016, de 2 de junho:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Navais — Manobra da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar.

3 de março de 2020. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior: Instituto Universitário Militar — Unidade Politécnica Militar.

2 — Curso técnico superior profissional: T473 — Tecnologias Militares Navais — Manobra.

3 — Número de registo: R/Cr 6/2020.

4 — Área de educação e formação: 863 — Segurança militar.

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral:

Exercer funções no âmbito da direção e controlo das operações de utilização, conservação e manutenção de aparelho do navio, embarcações, meios de salvamento no mar e respetivas palamentas, material de escoramento e material destinado a operações de reabastecimento no mar; Conduzir e manter equipamento destinado à manobra de cabos, ferros e reboques; utilizar equipamentos e sensores que se destinam à condução da navegação e governo do navio; exercer funções compatíveis com a sua formação específica, no âmbito da direção, controlo e execução, designadamente em relação à manufatura, conservação e reparação de mobiliário, peças e estruturas em madeira.

5.2 — Atividades principais:

a) Executar as tarefas inerentes ao serviço de escala em terra e a bordo dos navios, em todos os graus de prontidão, no âmbito do seu posto;

b) Promover a formação, treino e execução de medidas de segurança e saúde no trabalho e ambiente (SSTA) e limitação de avarias (LA);

c) Conduzir no seu âmbito ações de cerimonial marítimo;

d) Cumprir e fazer cumprir as leis, normas e regulamentos militares e demais legislação em vigor;

e) Aplicar e controlar os procedimentos definidos no âmbito da gestão do material;

f) Exercer funções de comando, chefia, chefia técnica, de natureza executiva, de caráter técnico, administrativo, logístico e de formação;

g) Aplicar a doutrina referente aos procedimentos instituídos para a segurança da informação;

h) Desenvolver ações de assessoria, nomeadamente inspeções técnicas e administrativas, instruções, pareceres, relatórios e outra documentação técnica;

i) Assegurar o aprontamento das embarcações e coordenar a sua utilização;

j) Coordenar e executar ações de conservação e manutenção das estruturas, aparelho, material, meios de salvamento e acessórios do navio, bem como em mobiliário e peças em madeira e trabalhos de arte de marinho;

k) Coordenar operações de carga, estiva e descarga de material pesado, tendo presente a manutenção da estabilidade do navio;

l) Coordenar operações de lançamento e recolha de material utilizado na balizagem;

m) Coordenar e executar manobras de reabastecimento no mar (RAS), embarcações miúdas, manobra de reboque, de fundear, de suspender, de amarrar à boia e estiva.

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos:

a) Conhecimentos abrangentes e especializados de língua inglesa;

b) Conhecimentos especializados das regras do serviço de escala em terra e a bordo dos navios, nos diversos graus de prontidão;

c) Conhecimentos fundamentais de aplicações e ferramentas informáticas ao nível do utilizador, incluindo as específicas do domínio de Marinha;

d) Conhecimentos abrangentes de segurança e saúde no trabalho e ambiente (SSTA), limitação de avarias (LA) e salvamento e sobrevivência no mar;

e) Conhecimentos abrangentes e especializados das leis, normas, procedimentos e regulamentos militares;

f) Conhecimentos fundamentais de direito, nomeadamente direito internacional marítimo, direito dos conflitos armados e direito administrativo;

g) Conhecimentos abrangentes de logística e gestão do material;

h) Conhecimentos abrangentes e especializados de marinharia e navegação;

i) Conhecimentos fundamentais dos procedimentos instituídos para a segurança da informação e cibersegurança;

j) Conhecimentos abrangentes de metodologias de investigação;

k) Conhecimentos fundamentais de manuseamento e utilização de armamento portátil e procedimentos de segurança;

l) Conhecimentos fundamentais de procedimentos de vigilância e polícia na segurança de instalações militares;

m) Conhecimentos abrangentes de movimentos de infantaria em ordem unida;

n) Conhecimentos fundamentais de história marítima;

o) Conhecimentos abrangentes de matemática e física necessárias à compreensão da resistência do aparelho;

p) Conhecimentos fundamentais de comunicações marítimas;

q) Conhecimentos fundamentais de máquinas marítimas;

r) Conhecimentos abrangentes e especializados relativos a meios de salvamento marítimo.

6.2 — Aptidões:

a) Elaborar estudos, relatórios, pareceres, documentação técnica e administrativa e comunicações ou apresentações escritas e orais;

b) Aplicar e coordenar o cumprimento das leis, normas e regulamentos e demais legislação;

c) Coordenar e executar as tarefas inerentes ao serviço de escala;

d) Avaliar e gerir os riscos nos postos de trabalho no âmbito da segurança e saúde no trabalho e ambiente;

e) Avaliar e aplicar os procedimentos necessários à prevenção e resposta a emergências e socorrismo;

f) Interpretar e comunicar conteúdos em língua inglesa, incluindo aspetos técnicos;

g) Coordenar e dinamizar equipas de trabalho;

h) Desenvolver atividades psicomotoras de adaptação ao meio aquático e condição física geral de acordo com o normativo em vigor;

i) Coordenar e executar ações de cerimonial marítimo;



- j) Prestar assessoria técnica para a utilização dos diferentes tipos de amarração, manobra e condução de embarcações;
- k) Gerir a execução das diversas fainas e operações necessárias à manobra do navio;
- l) Coordenar e executar a realização de trabalhos de arte de marinho necessários ao funcionamento do navio;
- m) Gerir, controlar e inventariar o material à sua carga;
- n) Dominar, aplicar e controlar a aplicação de técnicas de conservação e de manutenção das estruturas, aparelho, material, meios de salvamento e acessórios do navio, bem como, em mobiliário e peças em madeira;
- o) Controlar e executar operações de carga, estiva e descarga de material pesado, tendo presente a manutenção da estabilidade do navio;
- p) Controlar e executar operações de lançamento e recolha de material utilizado na balizagem;
- q) Dominar, aplicar e controlar manobras de reabastecimento no mar (RAS), embarcações miúdas, manobra de reboque, de fundear, de suspender e de amarrar à boia.

6.3 — Atitudes:

- a) Demonstrar capacidade para resolver novos problemas, apresentar soluções e tomar decisões;
- b) Demonstrar iniciativa, criatividade e autonomia intelectual;
- c) Demonstrar conduta ética, apuro e atavio;
- d) Manter uma atitude de profissionalismo e respeito pelos direitos e normas militares e de cidadania;
- e) Demonstrar responsabilidade na aplicação das normas, regulamentos e procedimentos instituídos no âmbito da sua atividade profissional;
- f) Demonstrar capacidade de adaptação a diferentes situações de serviço no mar e em terra, no âmbito da sua categoria e posto;
- g) Demonstrar capacidade de organização e liderança de subordinados na execução das suas tarefas e de integração eficaz de outro pessoal no contexto de trabalho;
- h) Demonstrar capacidade para se expressar e comunicar com clareza na elaboração de trabalhos escritos e de apresentações orais;
- i) Demonstrar capacidade de trabalho em grupo respeitando regras estabelecidas.

7 — Área relevante para o ingresso no curso: Língua portuguesa.

8 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso: 2020-2021.

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

| Localidade | Instalações | Número máximo para cada admissão de novos alunos | Número máximo de alunos inscritos em simultâneo |
|-------------------|---|--|---|
| Alfeite | Departamento Politécnico da Marinha | 20 | 40 |

10 — Estrutura curricular:

| Área de educação e formação | Créditos | % do total de créditos |
|--|----------|------------------------|
| 863 — Segurança militar | 86 | 71,67 % |
| 441 — Física | 8 | 6,67 % |
| 443 — Ciências da terra | 8 | 6,67 % |
| 345 — Gestão e administração | 6 | 5,00 % |
| 380 — Direito | 5 | 4,17 % |
| 461 — Matemática | 4 | 3,33 % |
| 222 — Línguas e literaturas estrangeiras | 3 | 2,50 % |
| <i>Total</i> | 120 | 100 % |

11 — Plano de estudos:

| Unidade curricular (1) | Área de educação e formação (2) | Componente de formação (3) | Ano curricular (4) | Duração (5) | Horas de contacto (6) | Das quais de aplicação (7) | Outras horas de trabalho (8) | Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1) | Horas de trabalho totais | Créditos (10) |
|---|---|-------------------------------|-----------------------|-----------------|--------------------------|-------------------------------|---------------------------------|---|--------------------------|------------------|
| Direito | 380 — Direito | Geral e científica | 1.º Ano | Semestral . . . | 88 | | 37 | | 125 | 5 |
| Inglês Técnico | 222 — Línguas e literaturas estrangeiras. | Geral e científica | 1.º Ano | Semestral . . . | 53 | | 22 | | 75 | 3 |
| Iniciação à Navegação e Marinharia | 863 — Segurança militar | Geral e científica | 1.º Ano | Semestral . . . | 70 | | 30 | | 100 | 4 |
| Liderança e Comportamento Organizacional. | 345 — Gestão e administração | Geral e científica | 1.º Ano | Semestral . . . | 105 | | 45 | | 150 | 6 |
| Matemática Aplicada | 461 — Matemática | Geral e científica | 1.º Ano | Semestral . . . | 70 | | 30 | | 100 | 4 |
| Arte de Marinheiro | 863 — Segurança militar | Técnica | 1.º Ano | Semestral . . . | 140 | 98 | 60 | | 200 | 8 |
| Logística e Manutenção | 863 — Segurança militar | Técnica | 1.º Ano | Semestral . . . | 35 | 20 | 15 | | 50 | 2 |
| Máquinas Marítimas | 863 — Segurança militar | Técnica | 1.º Ano | Semestral . . . | 35 | 25 | 15 | | 50 | 2 |
| Marinharia | 863 — Segurança militar | Técnica | 1.º Ano | Semestral . . . | 280 | 196 | 120 | | 400 | 16 |
| Meteorologia | 443 — Ciências da terra | Técnica | 1.º Ano | Semestral . . . | 70 | 49 | 30 | | 100 | 4 |
| Segurança Informática | 863 — Segurança militar | Técnica | 1.º Ano | Semestral . . . | 35 | 20 | 15 | | 50 | 2 |
| Segurança Marítima | 863 — Segurança militar | Técnica | 1.º Ano | Semestral . . . | 70 | 60 | 30 | | 100 | 4 |
| Comunicações Rádio | 863 — Segurança militar | Técnica | 2.º Ano | Semestral . . . | 35 | 25 | 15 | | 50 | 2 |
| Embarcações | 863 — Segurança militar | Técnica | 2.º Ano | Semestral . . . | 130 | 91 | 58 | | 188 | 7,5 |
| Navegação | 863 — Segurança militar | Técnica | 2.º Ano | Semestral . . . | 70 | 49 | 30 | | 100 | 4 |
| Oceanografia | 443 — Ciências da terra | Técnica | 2.º Ano | Semestral . . . | 70 | 49 | 30 | | 100 | 4 |
| Projeto | 863 — Segurança militar | Técnica | 2.º Ano | Semestral . . . | 22 | 20 | 91 | | 113 | 4,5 |
| Resistência do Aparelho | 441 — Física | Técnica | 2.º Ano | Semestral . . . | 140 | 98 | 60 | | 200 | 8 |
| Estágio | 863 — Segurança militar | Em contexto de trabalho. | 2.º Ano | Semestral . . . | | | 750 | 750 | 750 | 30 |
| Total | | | | | 1 518 | 800 | 1 483 | 750 | 3 001 | 120 |

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

313141759